LEI Nº 2.602/2002

ALTERA A LEI Nº 2.463/2000, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, Promulgo a seguinte Lei, por iniciativa legislativa da Mesa da Câmara Municipal de Muriaé, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Município :

Art. 1º – O artigo 5º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passa a ser acrescido do seguinte inciso :

VIII – Assessor Jurídico : 1 (um) cargo com exigência de escolaridade em nível de 3º grau, com a formação específica em Direito, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, com atribuição de prestar assessoramento jurídico aos Vereadores na elaboração das proposições e projetos em tramitação, auxiliando o Procurador Jurídico em suas atribuições, exceto para a representação jurídica da Câmara Municipal de Muriaé em juízo, participando das reuniões da Câmara quando for convocado, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução (AC);

Art. 2º – O artigo 6º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passa a ser acrescido do seguinte inciso :

XVI – Assessor Jurídico : R$ 900,00 (novecentos reais) (AC);

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE O QUE NELA SE CONTÉM

Câmara Municipal de Muriaé
Gabinete da Presidência, 13 de março de 2002

TELMO BRAGA
Presidente da Câmara